



## Repercussão Geral em pauta



Edição 32-2018 (12/3 a 16/3)

O periódico “Repercussão Geral em pauta”, elaborado pelo Núcleo de Apoio à Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, objetiva auxiliar a gestão da repercussão geral no Poder Judiciário e apresenta as mais recentes informações deste Tribunal sobre o assunto. Para pesquisas mais detalhadas, utilize o [portal da repercussão geral](#) disponível na página do Supremo Tribunal Federal.

### Teses recentes da Repercussão Geral – mérito julgado

Teses fixadas no Plenário do Supremo Tribunal Federal sobre questões de mérito da repercussão geral, em conformidade com a ata de julgamento (art. 1.035, § 11º c/c art. 1.040 do CPC) ou no encerramento do julgamento de tema com reafirmação de jurisprudência no Plenário Virtual (sem publicação de acórdão).

Não foram fixadas teses no Plenário do Supremo Tribunal Federal na semana de 12/3 a 16/3.

### Temas finalizados no Plenário Virtual – preliminar de repercussão

Temas recentemente encerrados no Plenário Virtual com decisão pela inexistência de repercussão geral ou com repercussão geral reconhecida e julgamento de mérito pendente. O resultado do julgamento da preliminar de repercussão geral determinará as providências previstas no art. 1030, incs. I, II e III, do CPC.

**Tema 988** - Decisão pela existência de repercussão geral

**Título:** Possibilidade de desoneração do estrangeiro com residência permanente no Brasil em relação às taxas cobradas para o processo de regularização migratória. (RE 1.018.911, Relator Ministro Luiz Fux, julgamento finalizado no Plenário Virtual em 16.3.2018).

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

### Acórdãos publicados – mérito da repercussão geral

Com o julgamento de mérito da repercussão geral, devem os Tribunais proceder nos termos do art. 1.030, II, do CPC, com a resolução de todos os processos até então sobrestados em razão do tema ([quantidade de processos sobrestados por tema em cada Tribunal – fonte: CNJ](#)).

Não foram publicados acórdãos de mérito da repercussão geral na semana de 12/3 a 16/3.

### Temas em julgamento no Plenário Virtual

O prazo de julgamento no Plenário Virtual é de 20 dias corridos (art. 324, RISTF). Com a inclusão do tema no Plenário Virtual é possível determinar o sobrestamento dos processos que tratem da mesma questão jurídica ([Acesse o Plenário Virtual](#)).

**Tema 989**

**Título:** Discussão sobre a constitucionalidade do art. 233 do Código Penal (Praticar ato obsceno em local público, ou aberto ou exposto ao público) por suposta afronta ao princípio da reserva legal (art. 5º, inc. XXXIX, da Constituição da República) no que se refere à taxatividade do tipo penal descrito.

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

## Pauta do Plenário

Paradigmas da repercussão geral incluídos na agenda de julgamento do Plenário desta semana, sujeito a alterações ([acesse o calendário de julgamento](#)).

Constam do calendário de julgamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal as seguintes questões relacionadas à repercussão geral:

### Previsto para 21/03:

- Saber se é prescritível a ação civil pública de ressarcimento ao erário fundada em suposto ato de agente público tipificado como ilícito de improbidade administrativa. ([Tema 897](#) – RE 852.475, Rel. Min. Alexandre de Moraes).
- Saber se é possível a consideração de condenações transitadas em julgado cujas penas tenham sido extintas há mais de cinco anos como maus antecedentes para efeito de fixação da pena-base. ([Tema 150](#) – RE 593.818, Rel. Min. Roberto Barroso).

## Destaque

### ✓ Processos sobrestados. Análise.

O Núcleo de Apoio à Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal [identificou 78.350 processos sobrestados em todo o País](#), relativos a temas cujo processo paradigma já está com trânsito em julgado e, por consequência, com o mérito resolvido. Tais processos devem ser enfrentados pelos Tribunais de origem, nos termos do art. 1.030 do Código de Processo Civil.

É possível que persista o sobrestamento, ainda que o tema esteja finalizado, em razão da vinculação do processo a mais de um tema; neste caso, é importante que o tema resolvido não mais seja informado ao [Banco Nacional de Demandas Repetitivas e Precedentes Obrigatórios \(BNDR\) do Conselho Nacional de Justiça](#); em outras palavras, recomenda-se que somente se informe o tema que efetivamente motiva o sobrestamento do feito, excluídos os já resolvidos pelo Supremo.

Também é possível que após o julgamento do mérito relativo ao tema que motivou o sobrestamento, o Tribunal de origem tenha decidido sobrestar por outro tema; nestes casos, é importante que o motivo do sobrestamento seja atualizado no BNDR.

Destacamos abaixo lista dos principais temas cujos precedentes foram julgados e ainda fundamentam o sobrestamento de processos, segundo informado ao BNDR:

Tema	Descrição do título da questão	Situação	Número de Sobrestados
313	Aplicação do prazo decadencial previsto na Medida Provisória nº 1.523/97 a benefícios concedidos antes da sua edição.	Baixa definitiva dos autos, Guia nº	17.197
350	Prévio requerimento administrativo como condição para o acesso ao Judiciário.	Baixa definitiva dos autos,	15.933

		Guia nº	
20	Alcance da expressão “folha de salários”, para fins de instituição de contribuição social sobre o total das remunerações.	Baixa definitiva dos autos, Guia nº	9.248
5	Compensação da diferença de 11,98%, resultante da conversão em URV dos valores em cruzeiros reais, com o reajuste ocorrido na data-base subsequente.	Baixa definitiva dos autos, Guia nº	6.388
33	Relevância e urgência da medida provisória nº 2.170-36/2001 que disciplina a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano nas operações realizadas pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.	Baixa definitiva dos autos, Guia nº	6.243
597	Imposição ao INSS, nos processos em que figure como parte ré, do ônus de apresentar cálculos de liquidação do seu próprio débito.	Baixa definitiva dos autos, Guia nº	3.786
135	Exigibilidade do porte de remessa e retorno de autos de autarquia federal no âmbito da Justiça Estadual.	Baixa definitiva dos autos, Guia nº	3.207
540	Fixação de anuidade por conselhos de fiscalização profissional.	Baixa definitiva dos autos, Guia nº	3.113
214	a) Inclusão do ICMS em sua própria base de cálculo; b) Emprego da taxa SELIC para fins tributários; c) Natureza de multa moratória fixada em 20% do valor do tributo.	Baixa definitiva dos autos, Guia nº	1.211
152	Renúncia genérica a direitos mediante adesão a plano de demissão voluntária.	Baixa definitiva dos autos, Guia nº	984
563	Incidência do adicional de “sexta parte” sobre a integralidade dos vencimentos de servidor público estadual	Transitado(a) em julgado	764

	estatutário.		
403	Requisitos para contratação de professor substituto no âmbito de instituições federais de ensino superior.	Baixa definitiva dos autos, Guia nº	674
396	Direito adquirido aos critérios da paridade e integralidade no pagamento de pensão por morte de servidor aposentado antes do advento da Emenda Constitucional nº 41/2003, mas falecido durante sua vigência.	Baixa definitiva dos autos, Guia nº	580

Certos de contar com o apoio que sempre temos tido de todos os Tribunais, voltaremos a este assunto em três semanas, divulgando as providências que tenham sido tomadas por todos e os novos quantitativos de processos sobrestados que encontramos para os mesmos temas com mérito resolvido e trânsito em julgado. Estamos à disposição para qualquer auxílio ou esclarecimento que se faça necessário!!

Sugestões, dúvidas ou críticas, fale conosco: [repercussaogeral@stf.jus.br](mailto:repercussaogeral@stf.jus.br)

